



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.939

DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº. 1.654 de 15 de agosto de 2014 e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Passa a vantagem indenizatória à título de auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n. 1.654 de 15 de agosto de 2014 a ser de até R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro de 2025, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.

Parágrafo único. O auxílio alimentação de que trata o caput fica estendido aos professores do Estado de São Paulo que foram municipalizados e que não auferem o respectivo benefício (incluído pela Emenda Aditiva nº02/2022).

Art. 2º. Ficam preservados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1654 de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, ficando desde já,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

autorizada a suplementação por decreto e abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 22 de Janeiro de 2025.**


**Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont